



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 1863 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 14 16 16
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, a respeito de problemas na liberação de créditos do Passe Livre.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, informações a respeito de problemas na liberação de créditos do Passe Livre.

JUSTIFICAÇÃO

Estudantes do Distrito Federal enfrentaram problemas na liberação de créditos do Passe Livre, e na tarde desta segunda-feira (6/6) ocuparam o posto do DFTrans na rodoviária do Plano Piloto. Eles não conseguiram usar os cartões do benefício nas catracas de ônibus e metrô, durante todo o dia.

Devido aos problemas relacionados ao Passe Livro dos estudantes, tenho recebido diversas reclamações em meu gabinete, onde relatam pendências no processo de recadastramento e liberação do uso do cartão do passe livre.

Sector Protocolo Legislativo

RQ N° 1863/2016

Folha N° 03 FC

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/06/2016 14:30

Wendy 70164



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Diante disso, quais os procedimentos que DFTRANS tem adotado para sanar essas pendências, tendo em vista que essa garantia de mobilidade é indispensável para os alunos terem acesso aos estudos.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
PTN/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3863/2016

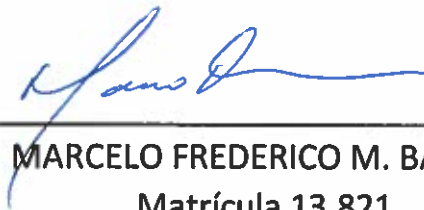
Folha Nº 02 FC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.863/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial